



**Sindicato dos Empregados e Estabelecimentos
de Serviços de Saúde de Lajeado e Vale do Taquari
Filiado: Federação dos Empregados em Estabelecimentos
de Serviços de Saúde do Rio Grande do Sul
Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde
CUT - Central Única dos Trabalhadores**

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2025

SIND. DOS EMPREGADOS EM ESTAB. DE SEVIÇOS DE SAÚDE DE LAJEADO E VALE DO TAQUARI, CNPJ N. 92.892.538/0001-76, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr (a). CARLOS LUIS GEWEHR e **SINDICATO DOS HOSPITAIS BENEFICENTES RELIGIOSOS E FILANTRÓPICOS DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ n. 95.179.792/0001-10, neste ato representado (a) por seu Presidente Sr (a). RICARDO ENGLERT e o Sr. FERNANDO DA GAMA (Dirigente Sindical); celebram o presente **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 203/2025**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE – As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, assegurando a data-base da categoria em 1º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS – Admitidas as compensações de reajuste legais ou espontâneos, ocorridos no período de 1º de março de 2023 até 28 de fevereiro de 2024, os empregadores concederão um reajuste no percentual de 4% (Quatro por cento), da seguinte forma: 2% (Dois por cento) na folha de pagamento de abril de 2024 com pagamento em maio de 2024; mais o percentual de 2% (Dois por cento) na folha de pagamento junho de 2024 com pagamento em Julho de 2024.



Fundado em 5 de Outubro de 1958
Filiado a FEESERS e CNTS
CUT

**Sindicato dos Empregados e Estabelecimentos
de Serviços de Saúde de Lajeado e Vale do Taquari
Filiado: Federação dos Empregados em Estabelecimentos
de Serviços de Saúde do Rio Grande do Sul
Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde
CUT - Central Única dos Trabalhadores**

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL – Ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais para a jornada de até 42 horas semanais:

Técnicos de Enfermagem: R\$ 2.116,89 (Dois mil e cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

Auxiliares ou Atendentes de enfermagem: R\$ 1.851,64 (Hum mil e oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Serviços Gerais: R\$ 1.708,85 (Hum mil e setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA QUARTA – AUXILIO CRECHE - Nas localidades onde não existirem creches públicas, ficam os empregadores autorizados a adotar o sistema reembolso creche no valor exato da mensalidade, devidamente comprovada por nota fiscal, para filhos de até 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, até o limite dos seguintes valores: **R\$ 356,86 (trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**

§1º. Aos trabalhadores e trabalhadoras que adotarem filhos, na forma da legislação em vigor, serão asseguradas as mesmas garantias destinadas aos pais naturais.

§2ª. Nas instituições onde trabalham o casal de empregados, o benefício previsto nesta cláusula será concedido somente a um deles, desde que os filhos sejam em comuns.

§3º. Ficam respeitados os critérios preexistentes mais benéficos aos empregados.

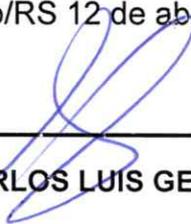


Fundado em 5 de Outubro de 1958
Filiado a FEESERS e CNTS
CUT

**Sindicato dos Empregados e Estabelecimentos
de Serviços de Saúde de Lajeado e Vale do Taquari
Filiado: Federação dos Empregados em Estabelecimentos
de Serviços de Saúde do Rio Grande do Sul
Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde
CUT - Central Única dos Trabalhadores**

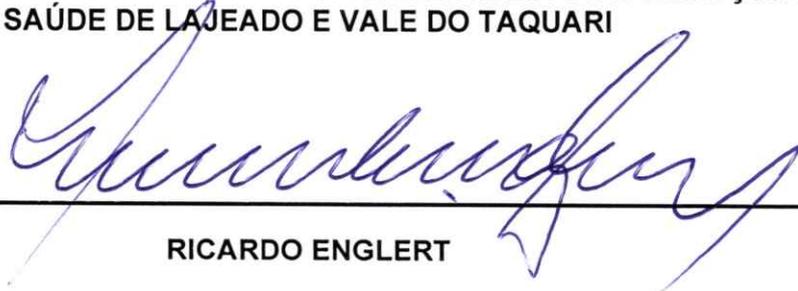
CLÁUSULA QUINTA – Permanecem na sua integralidade as demais Cláusulas da Convenção Coletiva 2023-2025 devidamente protocolada na SRTE/RS

Lajeado/RS 12 de abril de 2024



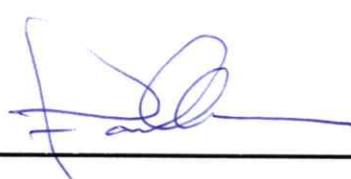
CARLOS LUIS GEWEHR
PRESIDENTE

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DE
SAÚDE DE LAJEADO E VALE DO TAQUARI**



RICARDO ENGLERT
PRESIDENTE

**SINDICATO DOS HOSPITAIS BENEFICENTES RELIGIOSOS E
FILANTRÓPICOS DO RIO GRANDE DO SUL**



FERNANDO DA GAMA

**SINDICATO DOS HOSPITAIS BENEFICENTES RELIGIOSOS E
FILANTRÓPICOS DO RIO GRANDE DO SUL**